

Fortaleza, 20/10/2026

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 26.09.0564.001.00062-3

Assunto: Defesa Escrita

Senhor (a). Conciliador (a),

A Enel Distribuição Ceará, distribuidora de energia elétrica, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.047.251/0001-70, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação da Sra. ARIANE MARCELINO DA SILVA, responsável pela unidade consumidora de N.º 3412160.

O (A) Consumidor (a) procurou este órgão para questionar o faturamento da unidade consumidora e solicitar análise de consumo.

Informamos que, analisando o cadastro da unidade consumidora, constatamos que todos os faturamentos foram baseados nas leituras coletadas no dispositivo de medição e, não identificamos inconsistência nos faturamentos.

INST.	DATA LEIT.	REG	TL	LEITURA	CONSUMO
3412160	29.09.2026	1	1	357,00	145
3412160	28.08.2026	1	1	212,00	142
3412160	29.07.2026	1	1	70,00	69
3412160	13.07.2026	1	21	1,00	
3412160	12.07.2026	1	22	6.134,00	60
3412160	29.06.2026	1	1	6.074,00	129
3412160	28.05.2026	1	1	5.945,00	510
3412160	29.04.2026	1	1	5.435,00	0
3412160	30.03.2026	1	1	5.435,00	0
3412160	27.02.2026	1	1	5.435,00	76
3412160	28.01.2026	1	1	5.359,00	141
3412160	29.12.2025	1	1	5.218,00	133
3412160	28.11.2025	1	1	5.085,00	111
3412160	29.10.2025	1	1	4.974,00	137
3412160	26.09.2025	1	1	4.837,00	116
3412160	28.08.2025	1	1	4.721,00	106
3412160	29.07.2025	1	1	4.615,00	112
3412160	27.06.2025	1	1	4.503,00	110
3412160	29.05.2025	1	1	4.393,00	111

LEITURA MOM

A unidade possui faturamento conforme as leituras reais lidas em campo mensalmente. Todavia, as faturas das referências 2026/03 e 2026/04 foram emitidas pelo CUSTO MINIMO. Desta forma, a fatura da referência 2026/05 foi emitida com consumo acima da média, decorrente de acúmulo dos meses anteriores.

Com isso, foi realizada aplicação do art. 323 do período de 28/01/2026 a 28/05/2026 (leituras reais). Uma vez que o acúmulo foi superior a 90 dias, todo o consumo foi recuperado. Conforme disposto na Resolução Normativa 1000/2023.

Atenção - Alterar somente os campos laranja					
Número cliente	Data Inicial	Data final	total de dias	Leitura Inicial	Leitura Final
	28/01/2026	28/05/2026	120	5.359	5.945
Consumo	Constante	Consumo Medido	Consumo faturado por média		
586	1	586	136		
Consumo medido	586	Consumo medido desde a última leitura até a regularização			
Consumo médio diário	5	(Total medido) / dias (dividido pelo nº de dias)			
Consumo a ser cobrado no mês vigente	147	(Consumo médio diário) x 30 dias			
Consumo cobrado	136	Soma do consumo faturado por média			
diferença total de consumo	304	(Consumo medido) - (Consumo faturado) - (Consumo no mês)			
Utilizar a parte inferior quando o período faturado pela média ou taxa mínima for superior a 3 meses					
Consumo médio diário	3	diferença total de consumo / nº de dias			
Consumo a ser cobrado extra faturamento	228	consumo médio diário a cobrar x 90 dias (período máximo)			
Total a cobrar	374				

A fatura da referência 2026/05 foi reemitida com um consumo de 147Kwh e a extra fatura foi gerada com 228Kwh.



Ressalta-se ainda que, a unidade possui cadastro em tarifa baixa renda. E, que a isenção de ICMS é para consumo de até 140 Kwh. Nos meses em que o consumo excedente 140 Kwh, a cobrança de ICMS é realizada. Por este motivo, o valor monetário é maior nos meses em que o consumo é superior ao limite de isenção. Cabe ainda salientar que, o consumo segue o mesmo padrão, em alguns meses o período de consumo em dias é superior. A depender do período de faturamento de cada ciclo, respeitando o limite máximo de 33 dias, estabelecido na Res. Normativa Aneel 1000/2021.

Para uma melhor análise, foi ingressada a ordem de Aferição de Medidor N° 0059721240 (Segue laudo em anexo) e a ordem de Variação de Consumo N° A009936433, com retorno: REALIZADO AJUSTE COM APLICACAO DE ARTG 323, DO PERIODO 02/2026 A 05/2026 DEVIDO AO ACUMULO E CONSUMO NA FATURA 05/2026. FATURA REF 052026 VALOR: 93,82 EXTRA FATURA NO VLR 193,69.

Conforme análise aplicação de artigo 323 está correto. Após a aplicação do artigo houve um desconto no valor período calculado menor que 90 dias conforme a resolução 1000 da ANEEL.

Atualmente, consta em aberto o valor de R\$ 401,81. Podendo ser feito o parcelamento com entrada de 20% e o restante em 20 parcelas sem acréscimos.

Parceiro 0010677245 / Empresa 2003

Conta Contrato 000003412160

.....

ARIANE MARCELINO DA SILVA

RU 0109 CONJ ACARACUZHINO 00200

MARACANAÚ - CE

.....

Navegação

.....

A receber	Adiantamentos	Totais	Lista pgtos.	Cronologia
-----------	---------------	--------	--------------	------------

.....

Stat	Ref Fatura	Venc/Difer	Valor Total	Ainda Aberto	Valor Vencido
•••	202609234269473	06.10.2026	91,37	91,37	91,37
•••		28.09.2026	0,39	0,39	0,39
•••	202608228011976	03.09.2026	193,69	193,69	193,69
•••	202608228011886	29.08.2026	93,82	93,82	93,82
•••	202007074257594	18.08.2020	5,32	5,32	5,32
•••	202006070151119	17.07.2020	8,79	8,79	8,79
•••	202005065761224	19.06.2020	8,43	8,43	8,43
BRL			401,81	401,81	401,81

Diante do exposto acima, entendemos como esclarecido o processo em pauta, ao tempo que requeremos a extinção da presente reclamação e seu consequente arquivamento junto a esse Órgão.

Atenciosamente,

Gerente da Enel Distribuição Ceará

DATA DE EXECUÇÃO

19/08/2026

Relatório de Avaliação Técnica de Medidor

RATM N°. 1.404.329

TOI N° 1839282	Data TOI 06/08/26	TIPO CLIENTE GRUPO B	N°.CLIENTE 3.412.160	ÓRGÃO TOI MARACANAU
CLIENTE ARIANE MARCELINO DA SILVA				CLASSE RES-1

ENDEREÇO
RU 0109 CONJ ACARACUZINHO 00200 CS 200A - MARACANAU

DADOS DO MEDIDOR

FABRICANTE ELETRA	MODELO CRONOS 6001-A	LEITURA(S) 0 6151 0 0	Kwhd Kwh Kw Kvarh	N° FABRICANTE 14293952	N° COELCE 6538247
TIPO ELETRONICO	N° DE FASE MONOFASICO	CLASSE EXATIDÃO(%) 1,00	Kd - Registro Wh/1 Volta do Disco Ke - Registro Wh/1 pulso 1.25		
U - TENSÃO ELÉTRICA (VOLT) 240 VOLTS	CORRENTE NOMINAL - MAX (Ampere) 15 - 100	FMM 1	N° DO LACRE DA SACOLA 485.534		

MEDIDOR PADRÃO DE SERVIÇO

Medidor padrão de energia elétrica - **ESTATICO**
Eletronico - **ELETRONICO**
Fabricante - **NANSEN** Mod.- **PRECISION**
Classe de exatidão - **0,04**

MEDIDOR PADRÃO DE REFERÊNCIA

Medidor padrão de energia elétrica - **ROTATIVO**
Fabricante - **RADIAN** Mod.- **RD-31**
Classe Exatidão - **0,02**
N° Série - **3719947**

Condições ambientais: Temperatura - **24.00 C°** Umidade Relativa - **53 %**

Referencia Documental: Portaria Inmetro N°. 285/2008 e Portaria Inmetro 587/2012

ENSAIO DE EXATIDÃO			ERRO MÉDIO PONDERADO	MARCHA EM VAZIO
CN - -0,04 (%)	CI - -0,33 (%)	CP - 0,70 (%)	0,38 (%)	NORMAL
CN - Carga Nominal	CI - Carga Indutiva	CP - Carga Pequena	FÓRMULA ER = (3CN + 6CP + CI)/10	
ESTADO DO(S) SELO(S) NORMAL			ENSAIO DO REGISTRADOR Reprovado	

INSPEÇÃO GERAL

Anomalias(s) Encontradas(s) - Descrição:
CIRCUITO ELETRÔNICO - LED PULSA PORÉM NÃO REGISTRA
SELAGEM - NORMAL

Observações:

- **SELO(S) DA TAMPA DO MEDIDOR NORMAL(AIS). COMPONENTES ELETRONICOS C/ DEFEITO. LED PULSA PO RÊM NÃO REGISTROU CONSUMO NO ENSAIO DO REGISTRADOR. TAMPA DO BLOCO DE TERMINAIS FALTANDO.**

RESULTADO FINAL ANORMAL			
ORÇAMENTO	MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL (R\$)	VALOR A PAGAR (R\$)
AFERIÇÃO (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00
SIGNATÁRIO AUTORIZADO ASS.			Data de Emissão 05/10/2026
CHEFE LABORATÓRIO METROLÓGICO ASS.			Data
CLIENTE OU RESPONSÁVEL ASS.			Data